



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - http://www.ebserh.gov.br

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23477.014004/2024-50

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH E A EMPRESA BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, com sede no Setor Comercial Sul- SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, inscrita no CNPJ 15.126.437/0001-43, UG 155007, neste ato representada pelo seu Presidente, Ademar Arthur Chioro dos Reis, matrícula SIApe 137***, eleito pelo Conselho de Administração em sua 152ª reunião extraordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2023 e por sua Diretora de Administração e Infraestrutura, Odete Carmen Gialdi, matrícula SIApe 137****, eleita pelo Conselho de Administração em sua 153ª reunião extraordinária, realizada em 6 de março de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 56, inciso V, do Estatuto Social da Ebserh.

CONTRATADA: BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962 – Loja 26, Capim Macio – Nata/RN – CEP:59.082-095, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.664.759-0001-46, representada neste ato por Wagner Santos Vieira da Silva, portador do CPF nº ***.796.464-**,

Conforme Processo Administrativo nº **23477.011695/2019-72**, e de acordo com o Pregão Eletrônico nº 12/2022, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente termo aditivo ao Contrato 18/2022, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução n.º 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 18/2022 por mais 24 (vinte e quatro) meses, pelo período de 21/10/2024 a 20/10/2026, com fundamento nos artigos 90, *caput*, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, *caput* e § 1º, todos do RLCE 1.1;
- 1.2. Reajustar o valor contratual, conforme cláusula 6.1.3 do termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO

- 2.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor total de R\$ 616.999,50 (seiscentos e dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
10.302.5118.8585.0000	1000A002XX	33.90.40.19	2024NE000144

- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A Contratada providenciará a renovação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- 5.1. O reajuste do valor contratual foi calculado de acordo com o Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, no importe de 5,47%, conforme cláusula 6.1.3 do termo de referência, com efeitos financeiros a partir de 25 de julho de 2024.
- 5.2. O valor atual do contrato passará de de 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) para R\$ 616.999,50 (seiscentos e dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR UNIT. REAJUSTADO (5,47%)	DIFERENÇA MENSAL	VALOR PARA 12 MESES	VALOR PARA 24 MESES
1	Fornecimento de solução de tecnologia da informação para gestão de aprendizagem na Rede Ebserh, na plataforma Moodle, como software as a service.	R\$ 24.375,00	R\$ 25.708,31	R\$ 1.333,31	De: R\$ 292.500,00 Para: R\$ 308.499,75	De: R\$ 585.000,00 Para: R\$ 616.999,50
VALOR TOTAL						De: R\$ 585.000,00 Para: R\$ 616.999,50

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 6.1. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- 6.1.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- 6.1.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 6.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- 6.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 6.1.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 6.1.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 6.1.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;
- 6.1.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 6.1.9. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
- 6.1.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- 6.1.11. encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– RATIFICAÇÃO

- 7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA– PUBLICAÇÃO

- 8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ademar Arthur Chioro dos Reis Presidente - Ebserh Odete Carmen Gialdi Diretora de Administração e Infraestrutura - Ebserh	Wagner Santos Vieira da Silva Representante Legal - Braso Soluções Tecnológicas
---	--



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 16/10/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Diretor(a)**, em 16/10/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Presidente**, em 16/10/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43356195** e o código CRC **062671E2**.

Referência: Processo nº 23477.014004/2024-50 SEI nº 43356195